



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

L E I N º 32/63

Súmula: Autoriza ao Executivo Municipal a adquirir terreno e casa para residência do Dr. Juiz de Direito da Comarca, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terreno, no quadro urbano desta Cidade de Ivaiporã, com edificação para residência destinada ao MM. Juiz de Direito da Comarca.
- Art. 2º - Feita a aquisição, fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, por seu órgão competente, o imóvel objeto do artigo antecedente.
- Art. 3º - É ainda autorizado o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir o mobiliário necessário à residência citada, cujo mobiliário poderá também ser objeto de doação mencionada no artigo anterior.
- Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes das providências enumeradas nos artigos antecedentes, fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o limite de CR\$3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).
- Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, aos 3 (três) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Manoel T. da Rocha

Manoel Teodoro da Rocha,
Prefeito Municipal.

JRS/-